

Processo n.: @REC 17/00182703

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. RLA-15/00474875 - Auditoria Ordinária para verificação da regular criação, manutenção e execução das rotinas a que está adstrito legalmente o Instituto de Previdência

Interessados: Donaldo Israel e Elói Barni

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 692/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do arts. 79 e 80 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0030/2017, proferido nos autos do Processo n. RLA-15/00474875, na sessão de 06.02.2017, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator aos Recorrentes e ao atual presidente do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU.

Ata n.: 83/2017

Data da sessão n.: 04/12/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC